



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.569 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município através Decreto Municipal nº 20.565 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em tomar providências que visem o combate efetivo da propagação do vírus no município de Tatuí;

CONSIDERANDO o crescente aumento dos casos suspeitos de contaminação no Município de Tatuí:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de bares, adegas, lanchonetes e similares, a partir das 22:00 horas de hoje (sábado) até o dia 29 de março de 2020, medida que visa diminuir a aglomeração de pessoas, evitando-se o contágio do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Tatuí.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do Poder Público.

Art. 2º A fiscalização e cumprimento das medidas dispostas neste Decreto fica a cargo da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de março de 2020.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Renato Pereira de Camargo
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/03/2020
Disponibilizado na página Oficial da Prefeitura Municipal.